



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ

*Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44*

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

CONTRATO Nº 31/2021

Contrato Nº 31/2021 de Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal, com fornecimento de todo material e mão-de-obra, que entre si celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ e a KIELMAN AGUIAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.243.292/0001-44 com sede à Praça Izidro Viana, S/N, Piatã, neste ato representada pelo Presidente o Senhor Valmir Almeida Silva, brasileiro, casado, C.P.F. nº 422.851.275-53, doravante denominado de CONTRATANTE e a KIELMAN AGUIAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI, Situada na Rua Gramado, nº 31, Bairro Santa Tereza, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ: 25.357.437/0001-08, representada neste ato por Wellington Aguiar Costa, portador do CPF nº 001.241.155-86, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 123/2006, com as suas alterações posteriores, com base no CONVITE nº 002/2021 proc. administrativo nº 29/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços para executar reforma e ampliação do Legislativo Municipal de Piatã, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços, em Lote Único, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, do Projeto Básico do CONVITE nº 002/2021, os quais fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, mediante termo aditivo devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
Projeto Atividade: 1.001 - Construção do Prédio da Câmara;
Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 000 – Ordinário Livre

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 203.494,19 (Duzentos e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), assim discriminados:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁPraça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1,0			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				R\$ 8.124,99
1,1	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	30,00	R\$ 193,58	R\$ 5.807,40
1,2	Próprio	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 515,02	R\$ 2.317,59
2,0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 6.217,39
2,1	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL. AF_12/2017	UN	6,00	R\$ 13,03	R\$ 78,18
2,2	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL. AF_12/2017	UN	6,00	R\$ 9,48	R\$ 56,88
2,3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,64	R\$ 9,83	R\$ 173,40
2,4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	144,34	R\$ 14,50	R\$ 2.092,85
2,5	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,39	R\$ 58,21	R\$ 488,52
2,6	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORRO DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	133,31	R\$ 2,20	R\$ 293,28
2,7	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	133,31	R\$ 3,95	R\$ 526,57
2,8	SINAPI	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00	R\$ 181,77	R\$ 908,85
2,9	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	162,15	R\$ 3,76	R\$ 609,68



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁPraça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camara*piata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

2,10	Próprio	2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	32,56	R\$ 30,38	R\$ 989,18
3,0			PAREDES E REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS				R\$ 8.938,26
3,1	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	50,33	R\$ 94,00	R\$ 4.730,55
3,2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	68,16	R\$ 5,48	R\$ 373,48
3,3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	68,16	R\$ 29,16	R\$ 1.987,39
3,4	SINAPI	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	31,90	R\$ 54,76	R\$ 1.746,84
4,0			ESTRUTURAS SUPERESTRUTURA				R\$ 9.699,13
4,1	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,59	R\$ 22,61	R\$ 2.952,57
4,2	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,53	R\$ 85,11	R\$ 1.406,86
4,3	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	130,59	R\$ 14,82	R\$ 1.935,29
4,4	SINAPI	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	50,91	R\$ 13,85	R\$ 705,13



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁPraça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

4,5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,91	R\$ 25,73	R\$ 1.309,97
4,6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,48	R\$ 560,32	R\$ 1.389,31
5,0			COBERTURA E FORRO				R\$ 73.872,74

5,1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	146,46	R\$ 104,61	R\$ 15.321,44
5,2	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	891,00	R\$ 27,16	R\$ 24.199,56
5,3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	156,80	R\$ 80,67	R\$ 12.649,05
5,4	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	156,80	R\$ 118,00	R\$ 18.502,40
5,5	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUSIVE CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,00	R\$ 77,27	R\$ 1.468,13
5,6	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	16,00	R\$ 108,26	R\$ 1.732,16



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁPraça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

6,0		ESQUADRIAS - MADEIRA E VIDRO					R\$ 29.625,18	
6,1	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE VIDRO, COM DUAS FOLHAS, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,36	R\$ 528,51	R\$ 1.775,79	
6,2	SINAPI	102181	JANELAS - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E= 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	4,95	R\$ 515,17	R\$ 2.550,09	
6,3	SINAPI	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 436,65	R\$ 1.746,60	
6,4	SINAPI	100667	JANELA DE MADEIRA (IMBUIA/CEDRO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,48	R\$ 1.141,00	R\$ 7.393,68	
6,5	SINAPI	100693	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,00	R\$ 1.280,80	R\$ 7.684,80	
6,6	SINAPI	100660	ALIZAR esp 10cm PARA PORTA E JANELA FIXADO COM PREGOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	42,80	R\$ 11,08	R\$ 474,22	
7,0		PISOS					R\$ 34.988,60	
7,1	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PORCELANATO APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	146,46	R\$ 163,67	R\$ 23.971,51	



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁPraça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

7,2	SINAPI	87680	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	146,46	R\$ 49,93	R\$ 7.312,87
7,3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,20	R\$ 96,47	R\$ 1.562,81
7,4	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO PORCELANATO 8CM DE ALTURA. AF_06/2014	M	119,90	R\$ 17,86	R\$ 2.141,41
8,0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 12.351,04
8,1	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 140,31	R\$ 561,24
8,2	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	21,00	R\$ 210,55	R\$ 4.421,55
8,3	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 71,68	R\$ 71,68
8,4	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A. AF_07/2020_P	UN	1,00	R\$ 1.649,67	R\$ 1.649,67
8,5	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	R\$ 156,26	R\$ 1.875,12
8,6	SINAPI	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	R\$ 331,66	R\$ 2.984,94



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁPraça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

8,7	SINAPI	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4,00	R\$ 191,71	R\$ 766,84
9,0			PINTURAS				R\$ 27.320,77
9,1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	601,60	R\$ 15,48	R\$ 9.312,76
9,2	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	601,60	R\$ 20,73	R\$ 12.471,16
9,3	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZEM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	56,54	R\$ 31,37	R\$ 1.773,65
9,4	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS. AF_01/2020	M2	156,80	R\$ 24,00	R\$ 3.763,20
10,0			LIMPEZA FINAL				R\$ 476,09
10,1	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,00	R\$ 3,48	R\$ 104,40
10,2	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	60,00	R\$ 1,02	R\$ 61,20
10,3	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	146,46	R\$ 2,12	R\$ 310,49
TOTAL GERAL (R\$):						R\$	208.494,19

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação de Planilha Orçamentária correspondente, para avaliação da fiscalização e, se for o caso, a celebração de termo aditivo devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Só ocorrerá reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, se o prazo do contrato for superior a 12 (doze) meses, atendendo, assim, à determinação legal.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura e boletim de medição, após concluído o serviço ou parte dele, recebimento parcial/definitivo, do qual será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO PARCIAL/TOTAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** e o **TERMO PROVISÓRIO DE ACEITAÇÃO, Anexos XIV e XV.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mediante medições, atestadas pela Fiscalização. A medição de serviços será baseada em boletins a serem elaborados pelo contratado, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A discriminação e a quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critério de medição e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado depois de aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pela Câmara Municipal:

PARÁGRAFO QUARTO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do serviço executado, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento parcial/ definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

PARÁGRAFO OITAVO- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo máximo para fornecimento dos materiais, execução e finalização dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com / CNPJ: 04.243.292/0001-44

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Edital e Anexos do CONVITE Nº 002/2021 que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, a CONTRATADA obriga-se a:

- a)- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b)- Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c)- Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d)- Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- e)- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f)- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- g)- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- h)- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- i)- Arcar com os custos para recuperação de todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- j)- Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- k)- Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l)- Refazer, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;
- m)- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender às determinações e exigências formuladas pela Fiscalização;
- n)- Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Projeto Básico;
- o) Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- p)- Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da Fiscalização;
- q) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela Fiscalização;
- r) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

- Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a:

- a)- Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas;
- b)- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;
- c) - Efetuar os pagamentos à contratada conforme estabelecido no contrato;
- d)- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura; e)- Não permitir ingresso de terceiros não autorizados nas dependências do Legislativo;
- f)- Cumprir e fazer cumprir o disposto das cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei;
- g)- Promover, por meio de seu representante ou fiscal designado o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA NOVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada não poderá subcontratar as obras e os serviços no seu todo. Poderá, entretanto, fazê-lo parcialmente desde que previamente comunicado e aprovado pelo Contratante, mantida, porém a sua responsabilidade direta e integral perante o Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério exclusivo do Contratante, no cumprimento do contrato, a contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, mediante termo aditivo devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes no Projeto Básico do Edital e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, através de um assessor ou servidor designado, exercerá ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão realizados pela Câmara Municipal de Piaçã, por um assessor ou servidor designado com capacidade técnica para tal fim.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (77)3479-2427
E-Mail: camarapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante compete, orientar, aprovar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

PARÁGRAFO OITAVO - Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

PARÁGRAFO NONO - Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (**77)3479-2427
E-Mail: camerapiata@hotmail.com/CNPJ: 04.243.292/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Piatã - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Reforma e Ampliação, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Legislativo, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

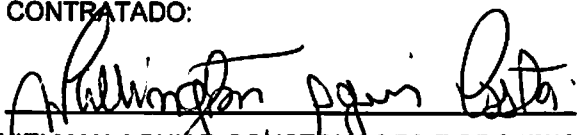
Piatã, 14 de dezembro de 2021

CONTRATANTE:



Valmir Almeida Silva
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO:



KIELMAN AGUIAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
Wellington Aguiar Costa

TESTEMUNHAS:

1- Marcus Vinícius Diniz Santos
CPF: 387.929.128-42

2- Célio Cassio Pereira Souza
CPF: 073.593.785-03